



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 296, DE 26 DE MARÇO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Sr. **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para aquisição de 02 (dois) terrenos urbanos, conforme abaixo discriminado:

02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

03.062.07.1.040 – Aquisição de 02 imóveis urbanos

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos conforme Art. 43 §1, inciso III da Lei Federal 4.320/64 (Redução Orçamentária).

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a transferência de propriedade dos referidos imóveis através da averbação da presente lei à margem da respectiva escritura pública de imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Março de 2003.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal